CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 007/2.2026

Dispõe sobre **CAMPANHA DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO DA MATRICULA - 1ª PARCELA para os calouros ingressantes no 4º trimestre de 2026**, que se matricularem nos cursos de Graduação Semipresencial.

O Mantenedor do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O objetivo de regulamentar a **CAMPANHA DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO DA MATRICULA - 1ª PARCELA** no período de **07/08/2026 a 15/10/2026** para os cursos de Graduação Semipresencial.

RESOLVE:

Conceder **DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO DA MATRÍCULA (1ª PARCELA)** para **os calouros ingressantes no 4º trimestre de 2026** ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Graduação Semipresencial, consoante as seguintes condições:

1. Esta campanha se aplica nas formas de ingresso: Vestibular, ENEM e Portador de Diploma de Curso Superior – DCS e Graduado IESB.

2. **O valor da 1ª parcela do trimestre (matricula) será no valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)** para os candidatos que realizarem o ingresso no Portal da Instituição com aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realização do upload dos documentos de matricula no período de **07/08/2026 a 15/10/2026.**
3. O desconto promocional não é elegível aos alunos beneficiados pelos Programas: PROUNI, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS; ATLETA GRADUADO e AMIGO EDU;
4. O desconto promocional não é cumulativo com descontos ou bolsas constantes na Política Institucional do IESB, exceto a Bolsa Especial - resolução;
5. Esta resolução tem vigência apenas para **os candidatos que realizarem o ingresso no Portal da Instituição no período 07/08/2026 a 15/10/2026.**

Brasília, 10 de agosto de 2026.

Edson Machado de Sousa Filho

Mantenedor